GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

EDITAL Nº 53/2026/DETRAN-CPLMS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo n 0010.006628/2026-47)

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

<table>
<tr><td colspan="2">Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 08/12/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 926002</td><td>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:
03/12/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objeto: Aquisição de mini carro para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito, contribuindo na conscientização de um trânsito mais seguro do DETRAN/RO.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Estimado da Contratação (Global): R$ 944.270,25 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços? Não</td><td>Vistoria prévia: Não</td><td>Instrumento Contratual: Termo de contrato</td></tr>
<tr><td>Forma de Adjudicação: Menor Preço por item</td><td>Modo de disputa: aberto</td><td>Intervalo mínimo entre lances: 1%</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP? Não</td><td>Reserva Cota M E / E P P ? não, conforme item 4.1.1</td><td>Exige amostra/demonstração? Não</td></tr>
<tr><td colspan="3">Planilha de custos e formação de preços: Não</td></tr>
<tr><td colspan="3">Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens</td></tr>
</table>

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo n 0010.006628/2026-47)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual 21.675/2017 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessada a Diretoria Escola Pública de Trânsito DETRAN - EPTRAN.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https:// www.comprasnet.gov.br.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, **e-mail para contato:** cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. **Objeto**: Aquisição de mini carro, para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.2. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto**: Ficam aquelas estabelecidas no item 1.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesas.

2.3. **Da garantia contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas.

2.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Prazo para assinatura do contrato**: O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 16 do Termo de Referência.

2.6. **Do reajuste contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. **Do prazo, local e condições:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.9. **Da fiscalização e acompanhamento**: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www3.comprasnet.gov.br/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Para o item **1 (33 unidades)** - Ampla Concorrência, poderão participar quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para

habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme disposição constante no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência**.**

4.3.7. Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, conforme constante no item 5.2 do Anexo I - Termo de Referência.

4.4. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. No caso de item/lote destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica enquadrada nos casos

estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.5. cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em cooperativa quando permitido sua participação deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.13. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário.**

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%.**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame**.**

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.11. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n° 21.675/2017

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.5.1. Em caso de aparente inexequibilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a exequibilidade.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de

setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e aprendiz (Link Certidões), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

9.14.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.4. Da Declaração do atesto de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, ficam aquelas estabelecidas no **subitem 15.5 do Anexo I – Termo de Referência.**

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I − O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2**.** Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no no site https://consulta.detran.ro.gov.br/.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://consulta.detran.ro.gov.br/ e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

15.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, que serão juntados no sistema compras.gov, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência **(78687667);**

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços **(77048607)**;

ANEXO III - Carta Proposta **(77301071);**

ANEXO IV - Dados do representante **(77315342)**;

ANEXO V - Mapa de Riscos **(77312144);**

ANEXO VI - Minuta de Contrato **(78755034).**

Fábio José de Oliveira Monteiro

Pregoeiro

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro**, **Pregoeiro(a)**, em 19/11/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 23/11/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78852767** e o código CRC **17F6622A**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Administrativa: Diretoria Escola Pública de Trânsito - EPTRAN

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Educação para Segurança e Cidadania no Trânsito - COESCT

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para **Aquisição de Mini carro**, para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no conforme DFD 369 (76565012).

A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1. **DO OBJETO E OBJETIVO**

1.1. **Do Objeto**

1.1.1. Constitui objeto da presente demanda a Aquisição de mini carro, para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

1.2. **Do Objetivo**

1.2.1. O objetivo principal com a aquisição dos mini carros é estabelecer um vinculo prático ao público infantil permitindo que as crianças vivenciem, de forma lúdica e prática, situações do cotidiano no trânsito, facilitando a compreensão de regras e comportamentos seguros, contribuindo, reforçando e promovendo uma maior interação entre a Escola Pública de Trânsito e o público, facilitando o trabalho de conscientização do tema Educação de Trânsito.

1.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

1.4. A especificação técnica e estimativa do quantitativo da presente aquisição está em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 369 (76565012).

1.5. As exigências técnicas abaixo constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança e qualidade, admitindo-se expressamente propostas com características equivalentes ou superiores conforme previsto no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**MINI CARRO** - **Capacidade de ocupação:** 02 (duas) pessoas (crianças ou criança e instrutor), observando normas ergonômicas aplicáveis ; - **Capacidade de carga mínima:** 140 kg ; - **Estrutura e Carroceria:** Chassi tubular em aço e carroceria moldada em fibra de vidro de alta resistência mecânica ; - **Motorização:** Motor monocilíndrico a gasolina, 4 tempos, 110cc, com partida elétrica ; - **Transmissão:** Automática ou semi-automática, com no mínimo 3 marchas à frente, neutro e marcha ré ; - **Combustível:** Tanque com capacidade mínima de 3 (três) litros ; - **Suspensão e Amortecimento:** Suspensão independente com molas helicoidais ou braços oscilantes, amortecedores hidráulicos ou eixo flutuante ; - **Rodas e Pneus:** Rodas aro 8 polegadas em alumínio ou aço; pneus com especificação 400x8 ; - **Sistemas de Freios:** Freio nas rodas traseiras acionado por cabo ou disco, dotado de freio de estacionamento independente ; - **Segurança Ativa e Passiva:** Cinto de segurança subabdominal ou três pontos para ambos os ocupantes; para-brisa frontal protetivo; retrovisores laterais; faróis dianteiros funcionais; luzes de direção (setas dianteiras e traseiras); luz de freio traseira e farolete	Unidade	33

	- **Conforto:** Bancos anatômicos reguláveis com revestimento impermeável em courvin automotivo ; - **Pintura e Identidade Visual (Inclusa):** Pintura automotiva base e envelopamento integral com filme de PVC monomérico calandrado, apto à impressão digital UV/látex de alta resistência e retrorefletividade, seguindo manual de identidade institucional do DETRAN/RO ; - **Acessórios Obrigatórios:** Acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa e 02 (duas) chaves (principal e reserva funcional) .		

1.6. **DIRETRIZES DE SEGURANÇA OPERACIONAL INFANTIL**

1.7. A operação, destinação e manuseio dos 33 (trinta e três) mini carros motorizados ficam estritamente vinculados às normas e diretrizes estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão – POP nº 1/2026/DETRAN-COESCT (76535351), aprovado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 0010.038283/2025-18, o qual compõe a base pedagógica e de segurança da Escola Pública de Trânsito (EPT), contemplando:

1.7.1. **Ambiente Estritamente Confinado:** Uso exclusivo em pistas pedagógicas fechadas e circuitos itinerantes isolados de qualquer tráfego viário ou de pedestres não autorizados;

1.7.2. **Supervisão Presencial Contínua:** Operação assistida em 100% do tempo por servidores instrutores capacitados da EPT;

1.7.3. **Travamento Mecânico de Velocidade:** Bloqueio e regulagem prévia dos limitadores de aceleração na faixa estrita de segurança entre 10km/h e 15km/h;

1.7.4. **Segurança de Combustíveis e Fluidos:** Abastecimento realizado obrigatoriamente antes do ingresso dos alunos no circuito, por servidores adultos designados, em local ventilado e isolado das crianças;

1.7.5. **Equipamentos de Retenção:** Uso compulsório dos cintos de segurança subabdominais ou de três pontos por ambos os ocupantes durante todo o percurso.

2. **DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

2.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021,** visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...]*
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

3. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Justificativa da Contratação**

3.1.1. Objetivando atender à Lei nº 13.614/2018, a qual criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e estabeleceu um novo desafio para a gestão do trânsito no país, a todos os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, afixando diretrizes para redução, em no mínimo 50% do índice nacional de mortos por grupo de veículos e do índice nacional de mortos por grupo de habitantes nas rodovias municipais, estaduais e federais, com um prazo de 10 anos.

3.1.2. Integrando o SNT, a Escola Pública de Trânsito - EPT do DETRAN/RO realiza, de forma continuada, trabalhos com o objetivo de orientar, educar e reeducar os cidadãos rondonienses, acreditando na transformação de comportamento dos usuários das vias: pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas, sempre com foco na redução de acidentes de trânsito e na certeza de que a educação de trânsito contribuirá para a preservação da vida, promovendo um trânsito mais seguro para todos.

3.1.3. Nesse diapasão, o objeto delineado no item 1.4 deste Termo, ou seja, "mini carros" serão utilizados dentro da área de atuação da Escola Pública de Trânsito direcionado ao público infantil, contribuindo desde infância para a conscientização acerca de se obedecer as leis de trânsito e a importância de conduzir o veículo de forma segura.

3.1.4. Nesse contexto, os mini carros são fundamentais para as ações de educação de trânsito voltadas ao público infantil, pois permite que as crianças vivenciem de forma lúdica e prática, situações do cotidiano no trânsito, facilitando a compreensão de regras e comportamentos seguros. Essa abordagem interativa contribuí significativamente para a formação de cidadãos mais conscientes desde a infância, reforçando valores como respeito, responsabilidade e empatia no trânsito. Ao incorporar esse tipo de recurso nas atividades educativas, este DETRAN/RO potencializa o impacto de suas campanhas, promovendo uma cultura de segurança que se reflete a longo prazo na redução de acidentes e na construção de um trânsito mais humano e seguro para todos.

3.1.5. Diante todo o exposto, os objetos serão pilares na disseminação da educação de trânsito, auxiliando nas respostas corretas aos mais variados cenários dentro deste contexto, promovendo um aspecto prático em complementação ao teórico e com isso, facilitando o trabalho ininterrupto da educação de trânsito.

3.2. **Da Justificativa do Quantitativo**

3.2.1. A Estimativa da quantidade de veículos necessários e requeridos neste instrumento, foi planejada para subsidiar as ações desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito ao público infantil em todas as regionais subordinadas desta EPT, distribuídas no Estado de Rondônia, ocorrendo a necessidade de 33 mini carros conforme abaixo:

Regionais	Quantidade
Porto Velho	06
Ariquemes	03
Jaru	03

Ouro Preto	03
Ji-Paraná	03
Cacoal	03
Vilhena	03
Rolim de Moura	03
Costa Marques	03
Guajará-Mirim	03
TOTAL	**33**

3.2.2. Descrevemos abaixo os municípios que compõe cada região, conforme Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007:

- Região I: Porto Velho; Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste;
- Região II: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo;
- Região III: Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari e Machadinho D'Oeste;
- Região IV: Ouro Preto D' Oeste, Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso;
- Região V: Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, Texeirópolis, Presidente Médici e Urupá;
- Região VI: Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis;
- Região VII: Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara;
- Região VIII: Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Castanheiras e Alta Floresta D'Oeste;
- Região IX: Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Seringueiras; e
- Região X: Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

3.2.3. A justificativa de 6 unidades para a capital do Estado de Rondônia (Porto Velho) foi angariada por possuir maior fluxo de público. A quantidade estabelecida permitirá a realização simultânea de maior número de crianças, evitando filas extensas e garantindo maior alcance das ações.

3.2.4. A distribuição de 3 unidades por regional no interior possibilita a realização de atividades em rodízio, sendo suficiente para garantir a participação contínua de grupos de crianças sem comprometer a dinâmica das atividades.

3.2.5. Salientamos que a quantidade proposta assegura que cada regional tenha autonomia para realizar ações educativas sem depender exclusivamente da capital.

3.2.6. Por oportuno, registro abaixo a quantidade de abordagens promovidas por este DETRAN/RO, por intermédio da Escola Pública de Trânsito no ano de 2025 por regional:

Regionais	**Quantidade de abordagens**
Porto Velho	668.333
Ariquemes	147.093
Jaru	55.882
Ouro Preto	54.187
Ji-Paraná	89.958
Cacoal	74.065
Vilhena	120.189
Rolim de Moura	192.685
Costa Marques	60.410
Guajará-Mirim	43.634

3.2.7. Dito isso, destaca-se que o quantitativo estimado foi determinado por meio de uma análise prospectiva com base em dados anteriores de abordados em todo o Estado de Rondônia, considerando a expectativa de uso em atividades institucionais de abrangência estadual de modo a atender às necessidades sem comprometer a economicidade ou gerar excessos.

4. **DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133 de 2021 "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

> V - atendimento aos princípios:
>
> [..] b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

4.2. Ainda, a exigência de parcelamento ou não, está prevista também no art. 40, §2º e §3º, da Lei 14.133 de 2021.

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

4.3. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

4.4. No presente caso, a licitação será realizada por ITEM, o que se mostra a estratégia mais adequada para a aquisição dos mini carros motorizados. Esta opção favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que permite o aproveitamento das condições de mercado para este tipo específico de material permanente, garantindo a padronização técnica necessária para a da Escola Pública de Trânsito..

4.5. A aquisição por item único para a solução em tela resguarda a uniformidade das características técnicas (motorização, chassi e sistemas de segurança e demais especificações técnicas do objeto), qualidade e utilização pedagógica, além de aumentar significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e o sucesso do certame licitatório.

4.6. Dessa forma, a modelagem da contratação por item não apenas preserva a eficiência do processo, como também potencializa os ganhos para a Administração através da economia de escala na compra de 33 unidades idênticas. Tal estratégia encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, razão pela qual se justifica sua adoção no âmbito do presente processo.

4.7. No presente caso, a viabilidade técnica quanto a vantagem econômica de se manter a solução unificada em item único, reforçando sua adequação legal e administrativa para o pleno atendimento das necessidades da EPT/DETRAN-RO.

4.8. O parcelamento não será adotado, uma vez que trata-se de objeto de solução única, sendo a Aquisição de **Mini carros**, pela inviabilidade econômica vez que é mais vantajoso para a Autarquia.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio

5.1.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente certame licitatório, com fulcro no art. 15, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.1.2. A vedação ora estipulada decorre de juízo técnico de conveniência e oportunidade da Administração e fundamenta-se nas peculiaridades do objeto, em estrita observância à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.831/2012-Plenário, nº 1.453/2009-Plenário e nº 2.430/2024-Plenário) :

a) **Padronização e Mercado Fornecedor Consolidado:** O objeto pretendido consiste no fornecimento de 33 (trinta e três) mini veículos motorizados com propulsão a combustão de 110cc. Trata-se de bem comum de fabricação seriada, cuja cadeia de produção (chassi tubular, carenagem em fibra de vidro e motorização monocilíndrica 4 tempos) é amplamente dominada e fornecida por empresas individuais do ramo. A vedação à participação de empresas em consórcio decorre de juízo técnico de conveniência e oportunidade, fundamentado na ausência de complexidade fabril ou necessidade de conjugação de múltiplos ramos industriais distintos que justifiquem a soma de capacidades operacionais entre diferentes pessoas jurídicas.

b) **Garantia de Competitividade sem Necessidade de Consórcio:** A pesquisa de preços e o levantamento de mercado realizados demonstraram a existência de fabricantes e revendedores nacionais plenamente aptos a disputar e fornecer a totalidade das 33 unidades de forma isolada, de modo que a vedação não restringe a competitividade, evitando a união artificial de concorrentes naturais.

c) **Integridade da Garantia, Assistência Técnica e Responsabilidade Futura:** Os mini carros serão alocados para uso com o público infantil nas ações educativas de trânsito em todo o Estado de Rondônia e demandam cobertura contínua de garantia técnica de 12 (doze) meses, reposição de peças e atendimento a chamados no prazo de até 30 dias . A concentração da relação contratual em uma única empresa fornecedora resguarda a Administração contra a dispersão de responsabilidades operacionais e comerciais sobre falhas mecânicas, peças defeituosas e garantia pós-entrega, afastando litígios e alegações de transferências cruzadas de culpa entre consorciadas .

d) **Custos Operacionais e Gestão da Fiscalização:** A formalização de consórcio geraria encargos desproporcionais de fiscalização e liquidação para a Divisão de Serviços Gerais e para a Comissão de Recebimento do DETRAN/RO, sem qualquer ganho de escala ou de técnica que compense a complexidade de gerenciar a execução de múltiplos consorciados para a simples entrega de material permanente .

5.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

5.2.1. Fica vedada a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual do fornecimento e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a aquisição seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

5.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

5.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. **Problema:**

6.1.1. Necessidade de Aquisição de Mini carros para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito - EPTRAN, conforme costa nos autos do Documento de Formalização de Demanda - DFD 369 (76565012).

6.2. **Solução e resultados a serem alcançados:**

6.3. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de mini carros, destinados a estruturar, modernizar e fortalecer as ações pedagógicas da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RO.

6.4. A aquisição visa prover os recursos materiais indispensáveis para que a equipe de educadores realize a instrução prática junto ao público infantil, permitindo que as crianças vivenciem, de forma lúdica e interativa, situações do cotidiano no trânsito. Tal abordagem facilita a compreensão de regras e comportamentos seguros, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento da conscientização sobre educação para o trânsito, promovendo maior interação entre a Escola Pública de Trânsito e a comunidade.

6.5. A aquisição destes equipamentos está alinhada aos princípios da eficiência e ludicidade pedagógica, uma vez que substitui métodos exclusivamente teóricos por práticas dinâmicas e interativas. Dessa forma o DETRAN/RO poderá promover uma educação de trânsito de maior impacto, contribuindo diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes e para a preservação de vidas no trânsito do Estado de Rondônia.

6.6. Com a aquisição dos mini carros, o DETRAN/RO projeta alcançar resultados concretos na formação de uma cultura de trânsito mais segura desde a infância, incentivando o aprendizado prático das normas e comportamentos adequados de maneira lúdica e atrativa. Entre os principais resultados esperados estão o aumento do engajamento das crianças nas ações educativas, a melhor assimilação dos conceitos de segurança viária e a disseminação do conhecimento dentro do ambiente familiar e escolar, visto que as crianças tendem a compartilhar o que aprendem.

6.7. A médio e longo prazo, espera-se uma mudança de comportamento no trânsito, com a redução de atitudes de risco e, consequentemente a diminuição de acidentes e infrações, contribuindo para um trânsito mais seguro e consciente para todos. Logo, os materiais delineados neste Termo de referência, tem como objetivo obter resultados no processo de formação de condutores desde a infância, tornando o trânsito mais eficiente e seguro.

7. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Do Local de Entrega**

7.1.1. Os Mini carros deverão ser entregue nas dependências da Divisão de Patrimônio deste DETRAN/RO, localizada na **R. Benedito de Souza Brito, 4543- A - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-260**, no horário compreendido entre as 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ultrapassado o horário somente mediante autorização.

7.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

7.2. **Do prazo de Entrega**

7.2.1. A entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Contrato, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

7.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

7.2.3. A entrega dos objetos deverão ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

7.3. **Dos Requisitos da Entrega**

7.3.1. A entrega dos veículos deverá atender aos seguintes critérios técnicos, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, usabilidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

7.3.1.1. **Entrega Acompanhada de:**

a) Manual de operação e manutenção do fabricante;

7.3.1.2. **Identidade visual (plotagem)**

a) O modelo/arte para Plotagem será encaminhada pela Escola Pública de Trânsito junto com a Nota de Empenho e deverá se adequar ao tamanho do objeto.

7.3.1.3. **Chave Reserva**, a CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, duas chaves por mini veículo:

a) Uma chave principal;

b) Uma chave reserva, original de fábrica e com todas as funcionalidades da chave principal.

7.3.1.4. **Combustível e Higienização,** cada veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

a) Todos os mini carros deverão ser **entregues com o tanque de combustível cheio**, conforme capacidade total especificada pelo fabricante;

b) Os mini carros devem ser **entregues devidamente lavados, higienizados**, sem sinais de uso ou danos.

7.3.1.5. **Vistoria e Aceite Técnico**

a) Será realizada vistoria técnica por servidores designados, que verificarão o atendimento aos requisitos acima antes do aceite definitivo do bem;

b) O não atendimento a quaisquer dessas condições poderá resultar na recusa parcial ou total de recebimento e na solicitação de substituição ou complementação, conforme as regras contratuais.

7.4. **Das Condições de Recebimento**

7.4.1. O recebimento do objeto supracitado neste termo de referência, será em sua **INTEGRALIDADE**, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. **Do Recebimento Provisório**

7.5.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Patrimônio, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea "a", e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

7.5.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

7.5.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.5.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.6. **Do Recebimento Definitivo**

7.6.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

7.6.3. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.6.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

7.6.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

8. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

8.1. **Da Garantia**

8.1.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

8.1.2. A garantia técnica total de no mínimo 12 (doze) meses (90 dias legais + garantia contratual do fabricante).

8.1.3. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

8.1.4. Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia; Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

8.1.5. A validade mínima do produto deve ser contada a partir da entrega do material, devendo ser especificado na proposta.

8.1.6. O início do período de validade contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.1.7. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

8.1.8. No caso de "vícios ocultos", o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

8.1.9. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

8.1.10. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.1.11. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação;

8.2. **Da exigência de amostras**

8.2.1. Dispensada a apresentação prévia de amostras físicas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, no mesmo prazo fixado para o envio da proposta de preços ajustada, catálogo técnico oficial, ficha técnica descritiva ou declaração formal emitida pelo fabricante, contendo:

8.2.1.1. Registro fotográfico colorido e nítido do veículo ofertado sob múltiplos ângulos ;

8.2.1.2. Indicação expressa de marca, modelo, ano/versão de fabricação;

8.2.1.3. Detalhamento minucioso de todos os componentes estruturais e de segurança, comprovando o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

8.2.2. A documentação técnica apresentada será submetida à análise e parecer conclusivo da Escola Pública de Trânsito - EPT/COESCT, constituindo motivo de desclassificação da proposta a desconformidade com as especificações mínimas ou a omissão de dados técnicos indispensáveis.

8.3. **Da Qualidade**

8.3.1. Todos os materiais devem atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às exigências ambientais de ruídos e emissões (Resoluções CONAMA e PROCONVE P7), cuja exigência se justifica pela

necessidade de assegurar a padronização, a durabilidade, a segurança operacional do público infantil e a preservação ambiental.

8.3.2. Os produtos devem estar em perfeitas condições e serão aceitos apenas se estiverem em conformidade com as especificações e sem defeitos.

8.3.3. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por eventuais substituições de produtos defeituosos ou não conformes.

9. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

9.1. O estimativo do custo total será de R$ 944.270,25 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme apurado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, através do Quadro Comparativo de Preço de Mercado (77048607).

10. **DO ALINHAMENTO A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

10.2. A contratação pretendida encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia 2026, processo SEI 0010.021379/2025-39, registrada sob o número 892/2026 e contratação 227/2026 (67774869).

11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no PLANO PLURIANUAL - PPA 2024/2027 (Exercício 2026) - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026 - (LEI nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, DOE Edição Suplementar 15.2). A liberação Orçamentária ocorrera conforme a Lei Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025). Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com o objeto a ser adquirido, seguirão a seguinte programação orçamentária:

Despesa Certificada nº 1000/2026 e Declaração de Adequação Financeira nº 45/2026 .

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Trânsito	15020
Função	Segurança pública	06
Sub Função	Policiamento	181
Programa	Modernização da Gestão Pública	2174
Ação	Modernizar e Gerir o Patrimônio do DETRAN/RO	4116
Elemento de Despesa	Equipamentos e Materiais Permanentes	4490.52
Fonte de Recurso	Recursos Provenientes de Taxas	17530

12. **DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP**

12.1. **Da Inaplicabilidade de Tratamento Exclusivo (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006):**

12.1.1. O critério de destinação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é legalmente restrito a itens ou contratações cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que a presente licitação é modelada em item único para o fornecimento global de 33 (trinta e três) unidades, totalizando o montante estimado de R$ 944.270,25 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), resta afastada a hipótese de exclusividade em razão da expressiva materialidade orçamentária do certame.

12.2. **Da Justificativa Técnica e Jurídica para Não Aplicação de Cota Reservada de até 25% (Art. 48, III, c/c Art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006):**

12.2.1. Em estrita consonância com as conclusões registradas no Quadro Comparativo de Preço de Mercado da DIVCREP (71200057), a Administração Pública afasta formalmente a divisão do objeto em cota principal e cota reservada de até 25%, com esteio nas seguintes razões:

12.2.2. Prejuízo ao Conjunto do Objeto e à Padronização Técnica (Art. 49, II, da LC nº 123/2006): Os mini veículos motorizados destinam-se à modernização e à estruturação das atividades pedagógicas da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN/COESCT) em circuitos controlados em todas as regionais do Estado de Rondônia. O eventual fracionamento em cotas distintas impõe risco concreto de aquisição de frotas heterogêneas, com fornecedores diferentes entregando veículos com chassis, motorizações, componentes de transmissão, sistemas de freios e comandos incompatíveis entre si. A padronização em lote único e indivisível é indispensável para garantir a uniformidade operacional, a identidade visual institucional, a segurança dos alunos mirins e a intercambialidade de peças em âmbito estadual.

12.2.3. Perda de Economia de Escala (Art. 49, III, da LC nº 123/2006): A divisão do quantitativo de 33 veículos em lotes segregados desestimula a participação direta de indústrias e montadoras especializadas em mini veículos infantis , reduzindo o poder de negociação da Autarquia e elevando o custo unitário médio do bem, em clara afronta ao princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

12.2.4. Centralização da Garantia e Assistência Técnica: A unificação do fornecimento sob a responsabilidade de uma única pessoa jurídica assegura a centralização das obrigações contratuais de garantia integral de 12 (doze) meses, reposição contínua de peças e atendimento a chamados técnicos corretivos em prazo uniforme , evitando a dispersão de responsabilidades e litígios operacionais entre fornecedores distintos.

12.3. **Da Ampla Participação de ME/EPP:**

12.3.1. O afastamento da reserva de cotas não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame. As ME/EPPs poderão disputar livremente a totalidade do objeto na ampla concorrência , assegurando-se-lhes a aplicação de todas as prerrogativas legais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência pelo critério de desempate ficto (arts. 44 e 45) e o benefício do prazo dilatado para regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43).

13. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

13.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

13.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e adjudicação **POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

13.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da lei Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

14.1. O prazo de validade da proposta de, será no mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

14.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitens 14.1, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

15. **DA HABILITAÇÃO**

15.1. **Da Habilitação Jurídica**

15.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

15.2. **Da Qualificação Técnica**

15.2.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto será realizada mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido bens compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto desta licitação.

15.2.2. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo da contratação o fornecimento de mini veículos automotores e/ou veículos motorizados de pequeno porte recreativos/pedagógicos.

15.2.3. Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa da parcela de maior relevância, a licitante deverá demonstrar o fornecimento de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do quantitativo total licitado, o que equivale a pelo menos **03 (três) unidades** de mini veículos automotores.

15.2.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para efeito de atingimento do quantitativo mínimo estipulado no subitem anterior, desde que executados de forma concomitante ou em períodos sucessivos que evidenciem capacidade operacional continuada.

15.2.5. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemple(m) o fornecimento de mini veículos motorizados a combustão ou veículos similares dotados de força e chassi mecânico.

15.2.6. Os atestados deverão conter dados cadastrais claros da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone de contato institucional) e a identificação do signatário (nome e cargo ou função), acompanhados da descrição detalhada do objeto fornecido e do respectivo quantitativo entregue com regularidade.

15.2.6.1. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato formal com os órgãos ou empresas emitentes, em cumprimento ao art. 64, § 2º, e ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

15.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

15.3.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3.7. Certidão oficial do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO;

15.3.8. Certidão oficial do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto a Regularidade na Contratação de Aprendizes Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz).

15.4. **Da Qualificação Econômica Financeira**

15.4.1. A comprovação da higidez e da capacidade econômico-financeira das licitantes será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em estrita consonância com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024:

a) Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso o próprio documento não estipule prazo expresso de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados perante a Junta Comercial ou via Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), que comprovem a boa situação financeira da empresa . As empresas constituídas no exercício financeiro vigente ficam autorizadas a apresentar o balanço de abertura devidamente registrado

c) Indices de Capacidade Financeira e Justificativa Técnica: A avaliação da situação financeira da licitante será aferida objetivamente mediante a aplicação das fórmulas usuais consagradas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) , obtidas a partir dos dados contábeis do último exercício social exigível:

-

LG=	ATIVO CIRCULANTE AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG=	ATIVO TOTAL (AT)
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ILC=	ATIVO CIRCULANTE (AC)
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)

Justificativa dos Índices e Parâmetros Adotados: A adoção dos coeficientes de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) atende às recomendações do Manual de Licitações e Contratos do TCU e do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021 . Tais coeficientes comprovam, de forma objetiva e não restritiva, que a empresa dispõe de recursos financeiros superiores às suas dívidas de curto e longo prazo . Trata-se de requisito indispensável diante da materialidade global da contratação, assegurando que a futura contratada possua capital de giro suficiente para custear o processo de fabricação seriada, montagem, aquisição de componentes mecânicos, frete interestadual e entrega simultânea dos 33 mini carros em Porto Velho/RO.

d) Patrimônio Líquido Mínimo (Regra Alternativa / Mitigadora): As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um vírgula zero) em qualquer um dos índices contábeis (LG, SG ou LC) deverão comprovar, como requisito mitigador de solvência, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado de sua proposta ou do valor de referência do item/cota em que estiver disputando, comprovado por meio do balanço patrimonial do último exercício social apresentado.

e) Participação e Aferição de Viabilidade de Empresas em Recuperação Judicial: Em consonância com a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 , será admitida a participação de empresas em processo de Recuperação Judicial, desde que apresentem, no envelope de habilitação econômico-financeira: Certidão emitida pela instância judicial competente atestando que o respectivo Plano de Recuperação Judicial foi formalmente aprovado e homologado pelo Juízo, e que se encontra em regular cumprimento ; Demonstração e laudo de viabilidade econômico-financeira subscrito por profissional contábil habilitado ou certidão judicial evidenciando que a sociedade empresária encontra-se em condições operacionais e financeiras de arcar com os custos de fornecimento, prazos e obrigações decorrentes do objeto deste certame, sem risco de descontinuidade ou paralisação na execução do contrato .

15.5. **Das Declarações**

15.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.5.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. **Do Instrumento Contratual**

16.1.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.1.4. O contrato a ser firmado terá sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na referida Lei

16.1.5. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021.

16.2. **Da Rescisão Contratual**

16.2.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.2.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/2021.

16.2.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

16.3. O Termo de Contrato poderá ser EXTINTO nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº14.133/2021.

16.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.10.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

16.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. **Da Inexecução e Rescisão Contratual**

16.11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.11.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

16.11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

17. **DOS REAJUSTES**

17.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

17.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

17.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.5. Em obediência ao princípio da anualidade (art. 154, §2º da Decreto Estadual nº 28.874/2024), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da data-base do orçamento estimado pela Administração.

17.6. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 25 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos

17.7. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

18. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

18.1.1. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando tamanho, dimensões, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

18.1.2. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

18.1.3. A contratada deverá atingir padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

18.1.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

18.1.5. Todos os materiais devem atender às especificações descritas neste instrumento, no edital, às normas técnicas pertinentes da ABNT e aos parâmetros de sustentabilidade e segurança estabelecidos na legislação federal e estadual vigentes.

18.1.6. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

19.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

19.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

19.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Termo de Referência.

20.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

20.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

20.4. Manter durante todo o fornecimento do objeto as mesmas condições de habilitação;

20.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

20.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

20.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

20.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

20.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

20.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todos os mini veículos que será providenciado o pagamento.

20.12. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado.

20.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos.

20.14. Assumir qualquer custo financeiro referente a transporte e embalagem de toda e qualquer peça e/ou componente inerente ao objeto.

20.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

22. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

22.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a bens ou serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

22.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

23. **DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

23.2. A Gestão e Fiscalização deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Art. 2º, VII do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

> (...)
>
> VI - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação,

> à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
>
> VII - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
>
> VIII - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e IX - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
>
> (...)

23.3. A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

23.6. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

23.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização.

24. **DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto constante deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o Termo de Contrato referencial e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentadas na Escola Pública de Trânsito - EPT do DETRAN-RO. Devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito, nos termos estabelecidos no § 3°, do art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

24.3. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

24.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.6. Será vedado a realização de pagamentos parciais, proporcionais ou correspondentes a entregas parciais/fracionadas dos mini veículos motorizados. A liquidação da despesa e o respectivo pagamento somente ocorrerão após o recebimento definitivo de todas as unidades licitadas e adjudicadas, devidamente acompanhadas de todos os seus componentes e testes técnicos de funcionamento aprovados.

24.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 188 do decreto supra mencionado.

24.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

24.10. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

24.11. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.12. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação. Ressalva-se que a vedação de atualização monetária imediata da fatura nestes casos não afasta o direito ao reajuste contratual anual legalmente cabível (indexado pelo IPCA após transcorrido o interregno de 1 ano) nem ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos estritos termos da Cláusula 17 deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 28.874/2024 e nº 25.829/2021.

24.13. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

24.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

25.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

25.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

25.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> II - multa;
>
> III - impedimento de licitar e contratar;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
>
> **§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
>
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II - as peculiaridades do caso concreto;
>
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
>
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
>
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

25.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**MULTA**
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

25.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

25.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente,

conforme prejuízo auferido.

25.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

25.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da execução do objeto decorrente da licitação:

25.20. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.21. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

25.22. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.23. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. **APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

26.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do objeto, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

26.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/21;

26.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

26.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto da licitação;

26.6. Deverá a **CONTRATADA** obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

26.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

27. **DOS CASOS OMISSOS**

27.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

28. **CONDIÇÕES GERAIS**

28.1. CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

28.2. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do objeto, de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

28.3. Extinção do Contrato poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

28.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

28.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para o fornecimento do objeto e assistência técnica, durante a garantia dos produtos adquiridos.

28.6. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

28.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do fornecimento do objeto, poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

28.9. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, versões, etc., sem a prévia autorização do DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	REQUISITANTE	DE ACORDO
QUELI BOTELHO DOS SANTOS Agente de Trânsito COESCT/EPT/DETRAN-RO	**JOE ARAÚJO DOS SANTOS** Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito COESCT/EPT/DETRAN-RO	**TALYSSON MACHADO BEZERRA** Diretor da Escola Pública de Trânsito EPT/DETRAN-RO

CONSOLIDAÇÃO
MARIANA FÁTIMA ANDRADE Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN/RO

APROVO
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FATIMA ANDRADE**, **Chefe de Unidade**, em 13/11/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Talysson Machado Bezerra**, **Diretor(a)**, em 13/11/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joe Araujo dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 13/11/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Queli Botelho dos Santos**, **Agente de Trânsito**, em 13/11/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 13/11/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78687667** e o código CRC **0F2B37F2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.006628/2026-47 SEI nº 78687667

Criado por 84809779220, versão 6 por 84809779220 em 13/11/2026 13:34:28.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º0010.006628/2026-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP [1]	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%) [2]	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	**MINI CARRO** **Mini Carro Motorizado (Padrão Pedagógico e Segurança Operacional Infantil):** **- Capacidade de ocupação: 02 (duas) pessoas (crianças ou criança e instrutor), observando normas ergonômicas aplicáveis ; - Capacidade de carga mínima: 140 kg ;** **- Estrutura e Carroceria: Chassi tubular em aço e carroceria moldada em fibra de vidro de alta resistência mecânica ;** **- Motorização: Motor monocilíndrico a gasolina, 4 tempos, 110cc, com partida elétrica ;** **- Transmissão: Automática ou semi-automática, com no mínimo 3 marchas à frente, neutro e marcha ré ;** **- Combustível: Tanque com capacidade mínima de 3 (três) litros ;** **- Suspensão e Amortecimento: Suspensão independente com molas helicoidais ou braços oscilantes, amortecedores hidráulicos ou eixo flutuante ;** **- Rodas e Pneus: Rodas aro 8 polegadas em alumínio ou aço; pneus com especificação 400x8 ;** **- Sistemas de Freios: Freio nas rodas traseiras acionado por cabo ou disco, dotado de freio de estacionamento independente ;** **- Segurança Ativa e Passiva: Cinto de segurança subabdominal ou três pontos para ambos os ocupantes; parabrisa frontal protetivo; retrovisores laterais; faróis dianteiros funcionais; luzes de direção (setas dianteiras e traseiras); luz de freio traseira e farolete - Conforto: Bancos anatômicos reguláveis com revestimento impermeável em courvin automotivo ;** **- Pintura e Identidade Visual (Inclusa): Pintura automotiva base e**	33	**Não Aplicável**	**Não Aplicável**	**33**	R$ 29.990,00	R$ 33.310,20	R$ 22.542,54	R$ 22.542,54	R$ 28.614,25	-	-	R$ 944.270,25	**R$ 944.270,25**	19%
											Valor Total			**R$ 944.270,25**	

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:	R$ 0,00
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:	R$ 0,00
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 944.270,25
TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)	**R$ 944.270,25**

Nota Explicativa:

1) [1] Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) [2] Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

	Fontes de Pesquisa
1	NACIONAL OFF-ROAD INDUSTRIA DE MINI VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.652.320/0001-79
2	SITE DE DOMÍNIO AMPLO: MXR DO BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE MINI VEICUL - CNPJ: 36.933.320/0001-41
3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS: SITE DE DOMINIO AMPLO

PORTO VELHO 25/09/2026

Ao Presidente da CPLMS:
Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro demonstrativo tendo como base a média praticada no mercado.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026 – PROCESSO N.º 0010.006628/2026-47 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA:

Senhor Pregoeiro, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Aquisição de Mini Carro, para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01 **Ampla Concorrência**	**MINI CARRO** Especificações mínimas: - **Capacidade de ocupação:** 02 (duas) pessoas (crianças ou criança e instrutor), observando normas ergonômicas aplicáveis ;	UND	33			

- **Capacidade de carga mínima:** 140 kg ;

- **Estrutura e Carroceria:** Chassi tubular em aço e carroceria moldada em fibra de vidro de alta resistência mecânica ;

- **Motorização:** Motor monocilíndrico a gasolina, 4 tempos, 110cc, com partida elétrica ;

- **Transmissão:** Automática ou semi-automática, com no mínimo 3 marchas à frente, neutro e marcha ré ;

- **Combustível:** Tanque com capacidade mínima de 3 (três) litros ;

- **Suspensão e Amortecimento:** Suspensão independente com molas helicoidais ou braços oscilantes, amortecedores hidráulicos ou eixo flutuante;

- **Rodas e Pneus:** Rodas aro 8 polegadas em alumínio ou aço; pneus com especificação 400x8 ;

- **Sistemas de Freios:** Freio nas rodas traseiras acionado por cabo ou disco, dotado de freio de estacionamento independente ;

- **Segurança Ativa e Passiva:** Cinto de segurança subabdominal ou três pontos para ambos os ocupantes; para-brisa frontal protetivo; retrovisores laterais; faróis dianteiros funcionais; luzes de direção (setas dianteiras e traseiras); luz de freio traseira e farolete

- **Conforto:** Bancos anatômicos reguláveis com revestimento impermeável em courvin automotivo ;

	- **Pintura e Identidade Visual (Inclusa):** Pintura automotiva base e envelopamento integral com filme de PVC monomérico calandrado, apto à impressão digital UV/látex de alta resistência e retrorefletividade, seguindo manual de identidade institucional do DETRAN/RO ; - **Acessórios Obrigatórios:** Acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa e 02 (duas) chaves (principal e reserva funcional) .					

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

2. **FRETE:** CIF Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Porto Velho, 05 de outubro de 2026.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.006628/2026-47 SEI nº 77301071

Criado por 83438173204, versão 7 por 05786666263 em 07/10/2026 12:00:53.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026/DETRAN/RO

A empresa ..... apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO, ...de ..... de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE KELI ALVES TIAGO**, **Membro**, em 07/10/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77315342** e o código CRC **98E7B8BE**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.006628/2026-47 SEI nº 77315342

Criado por 83438173204, versão 4 por 05786666263 em 07/10/2026 12:00:22.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

MAPA DE RISCO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Administrativa: Diretoria Escola Pública de Trânsito - EPTRAN

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Educação para Segurança e Cidadania no Trânsito - COESCT

2. **INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de Aquisição de Mini Carro Motorizado, para entender as necessidades do Escola Publica de Trânsito – DETRAN/RO.

2.2. Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, fundamentado nos arts. 30, Inciso V, 36 e 37 que prevê:

> Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:
>
> [...]
>
> **V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;**
>
> [...]
>
> Art. 36.O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas conforme a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual,** sendo elaborado o presente Mapa de Riscos.

3. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

3.1. Risco de especificação inadequada e insuficiente do objeto;

3.2. Risco de seleção de proposta inadequada;

3.3. Risco de não haver disponibilidade orçamentária;

3.4. Risco de aumento dos custos de serviço;

3.5. Risco de qualidade inferior do produtos e serviços;

3.6. Atraso na entrega.

4. **ESCALA DE PROBABILIDADE**

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

5. **ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

6. **ESCALA DO NÍVEL DE RISCO**

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	**Médio**	**Alto**	**Extremo**	**Extremo**
Relevante	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	**Extremo**
Pouco relevante	**Insignificante**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Irrelevante	**Insignificante**	**Insignificante**	**Baixo**	**Médio**
	Raríssima	**Rara**	**Eventual**	**Frequente**
	Probabilidade			

7. **CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**

ITEM	RISCOS	CAUSA DO RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGATÓRIAS	RESPONSABILIDADE
01	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Relevante	Raríssima	**Baixo**	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Contratante
02	Atraso na entrega dos objetos/serviços	Não cumprimento do prazo estabelecido no contrato	Relevante	Raríssima	**Baixo**	a) Elaboração de um cronograma detalhado com todas as datas e horários; b) Acompanhamento constante da execução do contrato; c) Manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo final do prazo de entrega dos serviços contratados.	Contratada
03	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição, contratação ou execução de um serviço.	Pouco Relevante	Rara	**Baixo**	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do TR antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do projeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades. e) Realizar treinamentos periódicos para as equipes envolvidas na elaboração do TR. f) Avaliar com antecedência a disponibilidade e a capacidade dos fornecedores para garantir a compatibilidade com os requisitos.	Contratante
04	Seleção de proposta não qualificada.	Escolha de uma empresa sem capacidade técnica ou financeira para prestar o serviço.	Relevante	Rara	**Médio**	a) Análise rigorosa das propostas; b) Verificação da documentação da empresa e consulta a cadastros de fornecedores.	Contratante
05	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Muito Relevante	Raríssima	**Médio**	a) Análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) Solicitar das empresas imagem prévia dos objetos com as personalizações solicitadas pela Secretaria; b) Em caso de divergência com as especificações dos objetos, a empresa deverá ser prontamente comunicada para que promova as devidas adequações; c) Ao se constatar a impossibilidade de a empresa corrigir e entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor de compras da Secretaria para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da aquisição.	Contratada
06	Financeiro	Despesas adicionais não previstas.	Relevante	Rara	**Médio**	a)Definir orçamento detalhado; b)Prever reserva de contingência; c)Estipular cláusulas contratuais claras sobre custos.	Contratante
07	Qualidade dos produtos e serviços	Produto ou serviço não condiz com as especificações contratadas, atendimento inadequado.	Muito Relevante	Rara	**Alto**	a) Especificações técnicas detalhadas, acompanhamento da execução dos serviços e definição de critérios claros de avaliação da qualidade. b) Prever no TR aplicação de sanções; c) Realizar prévia capacitação e orientação com a comissão de recebimento do objeto	Contratada
08	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Baixa qualidade na execução dos serviços; não entregar serviços em conformidade prevista.	Muito Relevante	Rara	**Alto**	a) Realizar conferência do atestado de capacidade técnica; b) Especificações técnicas detalhadas; c) Acompanhamento da execução dos serviços; d) Definição de critérios claros de avaliação da qualidade.	Contratada
09	Interrupção do fornecimento do objeto ou abandono da contratada	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da contratada	Relevante	Eventual	**Alto**	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da contratada. b) Estabelecimento de um planejamento claro de fornecimento, com cronogramas bem definidos e garantias de fornecimento. c) Cláusulas contratuais que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.	Contratada

10	Entrega do objeto sem robustez estrutural	Tentativa do fornecedor em entregar modelos de mini carros com estrutura em plástico de baixa resistência, incapazes de tracionar a carga mínima exigida	Muito Relevante	Rara	**Alto**	Exigência e análise minuciosa de catálogo técnico, fotografias e ficha descritiva comprovando chassi tubular em aço, carenagem de fibra e carga útil mínima de 140 kg no julgamento da proposta (item 8.5 do DFD)	Contratada
11	Falha ou violação no limitador mecânico de velocidade (Segurança Infantil)	Descalibração do batente de aceleração, montagem inadequada do carburador/injeção ou peça de baixa qualidade permitindo velocidades acima de 15 km/h	Muito Relevante	Rara	**Alto**	Vistoria técnica obrigatória e teste dinâmico com velocímetro/tacômetro aferindo o bloqueio fixo entre 10 km/h e 15 km/h antes do aceite definitivo (POP nº 01/2026)	Contratante
12	Vazamento de combustível, gases na cabine ou risco de incêndio	Falha de estanqueidade no tanque de 3L, má fixação das mangueiras ou proximidade indevida com o escapamento do motor 110cc .	Muito Relevante	Raríssima	**Médio**	Checagem de estanqueidade e isolamento térmico nos testes de entrega (tanque cheio); execução estrita do protocolo de abastecimento prévio em local ventilado antes do circuito	Contratante
13	Falha no sistema de frenagem sob carga máxima (140 kg)	Ruptura de cabos, fadiga do disco traseiro ou ineficiência do freio de estacionamento independente sob peso de 2 ocupantes	Muito Relevante	Rara	**Alto**	Teste de frenagem em rampa e piso plano durante o recebimento com carga simulada de 140 kg; verificação do freio de mão independente .	Contratante
14	Incompatibilidade ergonômica ou deficiência dos cintos de segurança	Pontos frágeis no chassi ou ausência de regulagem nos bancos para acomodar crianças de diferentes faixas etárias	Relevante	Rara	**Médio**	Inspeção física do travamento dos cintos subabdominais/3 pontos e do curso de trilho dos bancos anatômicos no recebimento técnico	Contratante
15	Degradação e descolamento precoce da plotagem sob o clima regional	Aplicação de vinil adesivo comum ou impressão sem resistência UV contra o calor e umidade amazônica	Pouco Relevante	Eventual	**Médio**	Exigência expressa de filme PVC monomérico calandrado com cura UV/látex de alta resistência e retrorrefletividade conforme arte homologada	Contratante
16	Descontinuidade das ações no interior por falta de reposição mecânica	Inoperância de mini veículos nas 9 regionais do interior sem suporte ágil de peças pelo fornecedor adjudicado	Relevante	Rara	**Médio**	Padronização em motorização universal 110cc 4 tempos (ampla disponibilidade em oficinas locais); cláusula de garantia de 12 meses com reposição em até 30 dias	Contratante
17	Avarias durante o transporte	Acomodação incorreta ou soltura durante o transporte entre as sedes regionais e escolas rurais	Relevante	Eventual	**Médio**	Aplicação estrita do item 5.5 do POP nº 01/2026: amarração por cintas catraca nas 4 rodas, uso de capas impermeáveis e bloqueio do freio de mão	Contratante

8. **CONCLUSÃO**

Ressalta-se a importância de identificar e avaliar os riscos associados Aquisição de Mini Carro Motorizado. Embora o processo possa parecer simples, envolve diversos riscos que precisam ser devidamente gerenciados para garantir o sucesso da contratação e o atendimento às exigências do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	REQUISITANTE	DE ACORDO
Queli Botelho dos Santos	**Joe Araújo dos Santos**	**Talysson Machado Bezerra**

Agente de Trânsito COESCT/ETP/DETRAN-RO	Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito COESCT/EPT/DETRAN-RO	Diretor da Escola Pública de Trânsito EPT/DETRAN-RO

CONSOLIDAÇÃO
Mariana Fátima Andrade Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FATIMA ANDRADE**, **Chefe de Unidade**, em 05/10/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joe Araujo dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 05/10/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Talysson Machado Bezerra**, **Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Queli Botelho dos Santos**, **Agente de Trânsito**, em 05/10/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 06/10/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77312144** e o código CRC **6F6F31AC**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0010.006628/2026-47 SEI nº 77312144

Criado por 84809779220, versão 5 por 06201564225 em 05/10/2026 14:32:24.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATO que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. XXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX, da SSP/XX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ..., brasileiro, residente e domiciliado em ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, proveniente do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.006628/2026-47**, proveniente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as Propostas e demais elementos apresentados pela CONTRATADA que tenha servido de base para o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.006628/2026-47.**

1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Aquisição de mini carro, para atender as ações desenvolvidas pela Escola pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (78687667).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Os bens serão entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 7 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas definidas no item 7 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL: Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO: Ficam aquelas definidas no item 8 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCO: Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 ficam listados os possíveis eventos supervenientes a assinatura de contrato no mapa de riscos constante no ID 77312144.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura,nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na referida Lei, conforme subitem 16.1.4 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXX, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 24 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 15020 - 2174 **– Modernização do Detran** - **Ação: 24116 - MODERNIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO DO DETRAN - ELEMENTO DE DESPESA**: **4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Declaração de Adequação Financeira 77157296 e Despesa Certificada 77158975.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 20 do Termo de Referência e seus anexos.

12.1 Cumprimento da exigência de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o artigo 92, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 19 do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 25 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Conforme disposto no item 17 do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da referida norma, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

MINUTA

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, conforme item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho-RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro**, **Pregoeiro(a)**, em 17/11/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78755034** e o código CRC **37C9242A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.006628/2026-47 SEI nº 78755034

Criado por 30241103215, versão 3 por 83438173204 em 17/11/2026 09:40:11.